



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305001 2022  
Fls. 564  
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 565  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022**  
(Processo Administrativo nº 2305001/2022)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS.**  
(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2022 de 04 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2022

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 566  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*I - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

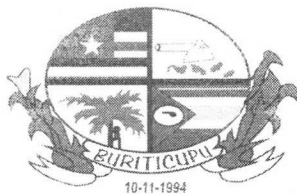
2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 567  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001.2022  
Fls. 568  
Rub. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

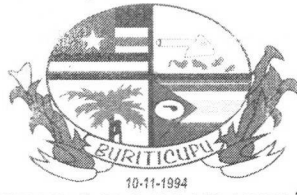
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os produtos serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 969  
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

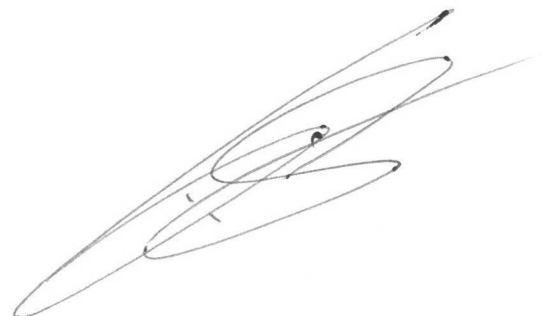
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;





BURITICUPU/MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 670  
Rub. *[assinatura]*

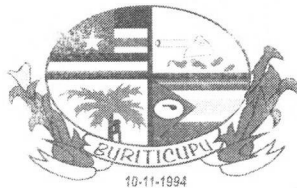
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 6.1.2. Especificar marca de cada produto;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 571  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.2.2. ***Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.***

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 572  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 573  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
  - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305901/2022  
Fls. 574  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 575  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fis. 576  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305001/2022  
Fls. 577  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



-- BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 518  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

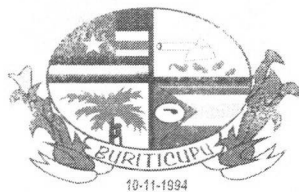
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 579  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 580  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



BURITICUPU-MA  
Proc. 9.20500/2022  
Fls. 581  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2.003/2021.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 582  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001/2022  
Fls. 583  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 684  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305001/2022  
Fls. 585  
Rub. 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

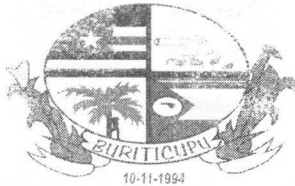
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 586  
Rub. AP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

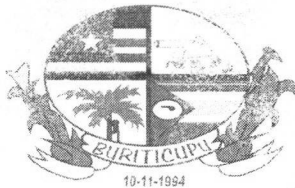
16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 587  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 588  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305906/2022  
Fls. 589  
Rub. 18

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

## **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 230500h 2022  
Fls. 390  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);


20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



BURITICUPU-MA  
Proc. 220500/2022  
Fls. 591  
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

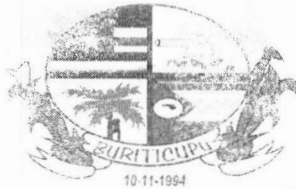
21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fis. 592  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

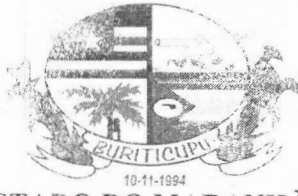
22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

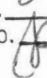
## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 543  
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### **25. DO PAGAMENTO**

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não mantiver a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 594  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305081/2022  
Fls. 595  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

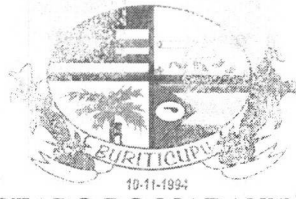
28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 596  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2022.  
Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Elaborações de Editais de Licitação  
da Lei 868/2002 e 10520/2002  
Portaria nº 23/2021  
**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305091/2022  
Fls. 597  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para manutenção dos programas e departamentos das Secretarias.

2.2. MATERIAL DE LIMPEZA - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como oferecer um atendimento de qualidade à população que frequentam os departamentos da prefeitura e secretarias do município.

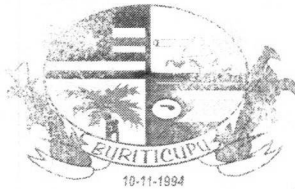
2.3. MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL- A aquisição de produtos de higiene pessoal, se faz necessária a fim de atender e manter a salubridade e higiene dos adolescentes assistidos pelos programas vinculados a secretaria municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Economia solidária e aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município.

2.4. UTENSÍLIOS DE COZINHA - Justifica-se a aquisição dos materiais, em razão da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, visando garantir o pleno funcionamento das cozinhas dos setores desta prefeitura.

2.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração

**3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 4.687.994,09 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).**



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 598  
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

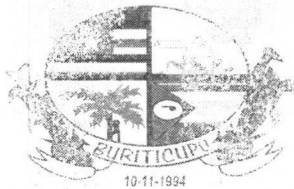
3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

##### MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	3000	R\$ 13,75	R\$ 41.250,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 599  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

2	Água sanitária emb. com 5.000ml.	Unidade	220	R\$ 13,31	R\$ 2.928,20
3	Álcool etílico 46%, emb. com 1 litro.	Unidade	600	R\$ 12,83	R\$ 7.698,00
4	Álcool etílico 96%, emb. com 1 litro.	Unidade	300	R\$ 15,01	R\$ 4.503,00
5	Algodão hidrófilo puro, macio, pacote com 500g.	pacote	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
6	Amaciante líquido para roupa, emb. com 2 litros	Unidade	2100	R\$ 12,08	R\$ 25.368,00
7	Anti mofo líquido, eliminador de odores - lavanda 330ml.	Unidade	450	R\$ 20,82	R\$ 9.369,00
8	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	100	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
9	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 54 litros.	Unidade	100	R\$ 52,82	R\$ 5.282,00
10	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	490	R\$ 27,02	R\$ 13.239,80
11	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 13,5 litros.	Unidade	25	R\$ 16,67	R\$ 416,75
12	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 34 litros	Unidade	54	R\$ 20,82	R\$ 1.124,28
13	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	386	R\$ 20,11	R\$ 7.762,46
14	Balde de plástico, capacidade de 100 litros.	Unidade	80	R\$ 99,46	R\$ 7.956,80
15	Balde de plástico, capacidade de 15 litros.	unidade	100	R\$ 29,84	R\$ 2.984,00
16	Balde de plástico, capacidade de 20 litros.	Unidade	284	R\$ 31,53	R\$ 8.954,52



BURITICUPU/MA  
Proc. 2305901/2022  
Fls. 600  
Rub.                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

17	Balde de plástico, capacidade de 50 litros.	Unidade	200	R\$ 45,41	R\$ 9.082,00
18	Balde de plástico, capacidade de 60 litros.	Unidade	100	R\$ 55,03	R\$ 5.503,00
19	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	251	R\$ 24,70	R\$ 6.199,70
20	Barrage. Frasco com 20ml	Frasco	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
21	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. pontuações 36, 37.	Par	650	R\$ 52,83	R\$ 34.339,50
22	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 38, 39.	Par	650	R\$ 60,82	R\$ 39.533,00
23	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 40, 41 e 42.	Par	650	R\$ 71,62	R\$ 46.553,00
24	Cabo de madeira para rodo - 40,60,30 cm	Unidade	600	R\$ 26,39	R\$ 15.834,00
25	Caixa de isopor. 130 lts	Unidade	20	R\$ 109,47	R\$ 2.189,40
26	Caixa de isopor. 170 lts	Unidade	20	R\$ 174,04	R\$ 3.480,80
27	Caixa de isopor. 80 lts	Unidade	30	R\$ 88,53	R\$ 2.655,90
28	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	Unidade	12	R\$ 420,43	R\$ 5.045,16
29	Caixa plástica com tampa 1200 × 899 - 146k	Unidade	100	R\$ 88,46	R\$ 8.846,00
30	Cera líquida amarela, frasco com 750ml.	Unidade	2000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
31	Cera líquida incolor, frasco com 750ml.	Unidade	5500	R\$ 8,68	R\$ 47.740,00
32	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	1013	R\$ 20,28	R\$ 20.543,64
33	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	1010	R\$ 9,50	R\$ 9.595,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2205001 2022  
Fls. 601  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

34	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 100 litros.	Unidade	100	R\$ 78,17	R\$ 7.817,00
35	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 15 litros.	Unidade	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,00
36	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	405	R\$ 28,58	R\$ 11.574,90
37	Corda Trançada Polipropileno 2,0mm, rolo com 448m. Tratamento ""UV"" contra os raios ultra violetas do sol. Composição: 100 % Polipropileno - Alta flexibilidade / Alta resistência	rolo	100	R\$ 92,06	R\$ 9.206,00
38	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	1420	R\$ 10,71	R\$ 15.208,20
39	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	96	R\$ 12,01	R\$ 1.152,96
40	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 2.000 ml.	Unidade	2200	R\$ 12,54	R\$ 27.588,00
41	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 500 ml.	Unidade	2545	R\$ 6,11	R\$ 15.549,95
42	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	4290	R\$ 13,65	R\$ 58.558,50
43	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	4485	R\$ 4,38	R\$ 19.644,30
44	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	1635	R\$ 20,03	R\$ 32.749,05
45	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	17525	R\$ 2,90	R\$ 50.822,50
46	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	630	R\$ 6,56	R\$ 4.132,80

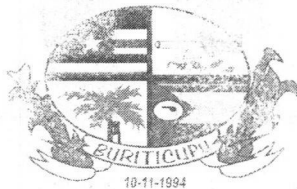


BURITICUPU-MA  
Proc. 1305001/2022  
Fls. 007  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

47	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	145	R\$ 28,68	R\$ 4.158,60
48	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	376	R\$ 21,10	R\$ 7.933,60
49	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	15200	R\$ 3,32	R\$ 50.464,00
50	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	8135	R\$ 5,86	R\$ 47.671,10
51	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1 longa duração, Emb. com 01 unid.	pacote	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
52	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	8906	R\$ 6,55	R\$ 58.334,30
53	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	Pacote	2880	R\$ 13,61	R\$ 39.196,80
54	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	Pacote	2580	R\$ 16,47	R\$ 42.492,60
55	Hipoclorito de Sódio 12% (Cloro), emb. com 5.000ml.	Unidade	430	R\$ 38,04	R\$ 16.357,20
56	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	2570	R\$ 16,64	R\$ 42.764,80
57	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	7170	R\$ 5,68	R\$ 40.725,60
58	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	4460	R\$ 10,42	R\$ 46.473,20
59	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	4180	R\$ 15,77	R\$ 65.918,60
60	Limpador multiuso com álcool, frasco com 500 ml.	Unidade	460	R\$ 9,39	R\$ 4.319,40
61	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	Unidade	3630	R\$ 6,66	R\$ 24.175,80

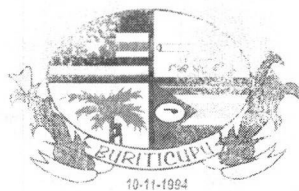


BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 603  
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

62	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	214	R\$ 331,19	R\$ 70.874,66
63	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 12 litros, preta	Unidade	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80
64	Lona plástica 15x10 m Confeccionada com tecido trançado de polietileno de alta densidade e revestido com duas camadas de polietileno de baixa densidade; 100% polietileno; Impermeável e imune à ação de bactérias e fungos; Proteção antiUV, aumenta resistência ao ressecamento causado pelos raios solares; Vida útil estimada de quinze meses, resistente e durável; Emendas e bainhas termo soldadas; Bainha com corda interna de reforço aumentando sua resistência tração; lhos de aço zincado à prova de oxidação	Unidade	10	R\$ 2.000,40	R\$ 20.004,00
65	Lustra moveis, frasco com 500ml, fragrâncias variadas.	Unidade	1560	R\$ 11,75	R\$ 18.330,00
66	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	4845	R\$ 5,72	R\$ 27.713,40
67	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	5445	R\$ 8,00	R\$ 43.560,00
68	Luvras plásticas. Descartáveis. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
69	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	1600	R\$ 36,97	R\$ 59.152,00
70	Naftalina em bolas. Pacote com 50g.	Pacote	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
71	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	1000	R\$ 10,92	R\$ 10.920,00
72	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	610	R\$ 13,89	R\$ 8.472,90

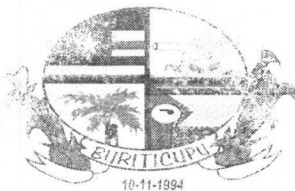




-- BURITICUPU-MA  
Proc. 2309001, 2022  
Fls. 664  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

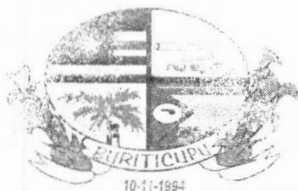
73	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	2260	R\$ 5,22	R\$ 11.797,20
74	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	2970	R\$ 6,53	R\$ 19.394,10
75	Passador de cera com espuma, cabo de 60.	Unidade	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
76	Pasta para limpeza em geral, limpeza em superfícies lisas ou porosas, emb. com 500g.	Unidade	110	R\$ 9,05	R\$ 995,50
77	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	272	R\$ 32,73	R\$ 8.902,56
78	Prendedor, emb. com 12 unid. Pregador de roupas em madeira.	Pacote	55	R\$ 14,18	R\$ 779,90
79	Pulverizador Borrifador Spray, 500ml, Transparente.	Unidade	300	R\$ 18,44	R\$ 5.532,00
80	rodo, material madeira, com borracha, medindo 30 cm.	Unidade	665	R\$ 18,24	R\$ 12.129,60
81	rodo, material madeira, com borracha, medindo 40 cm.	Unidade	1435	R\$ 20,76	R\$ 29.790,60
82	rodo, material madeira, com borracha, medindo 60 cm.	Unidade	2455	R\$ 22,04	R\$ 54.108,20
83	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	13880	R\$ 4,82	R\$ 66.901,60
84	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	1930	R\$ 6,67	R\$ 12.873,10
85	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	4956	R\$ 13,37	R\$ 66.261,72
86	Saco para lixo 100L, emb. com 100 und.	pacote	800	R\$ 82,53	R\$ 66.024,00
87	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	1800	R\$ 37,67	R\$ 67.806,00
88	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	1200	R\$ 42,29	R\$ 50.748,00
89	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	1200	R\$ 54,80	R\$ 65.760,00
90	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	1200	R\$ 52,45	R\$ 62.940,00
91	Sacola plástica lisa. 100 kg	Quilo	100	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
92	Sacola plástica lisa. 15 kg	Quilo	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305901/2022  
Fls. 005  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

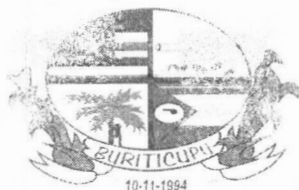
93	Sacola plástica lisa. 20 kg	Quilo	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
94	Sacola plástica lisa. 30 kg	Quilo	100	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
95	Sacola plástica lisa. 50 kg	Quilo	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
96	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	1000	R\$ 23,96	R\$ 23.960,00
97	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	208	R\$ 51,26	R\$ 10.662,08
98	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	200	R\$ 45,56	R\$ 9.112,00
99	Toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105cm.	Unidade	500	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
100	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	Unidade	50	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
101	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	730	R\$ 15,37	R\$ 11.220,10
102	Vassoura de palha 3 costuras.	Unidade	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
103	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	1410	R\$ 16,39	R\$ 23.109,90
104	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	2990	R\$ 9,00	R\$ 26.910,00
105	Vassoura de teto, vassoura varre teto de 3 m.	Unidade	255	R\$ 32,29	R\$ 8.233,95
106	Vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana. Cabo com 1,60 cm.	Unidade	160	R\$ 38,50	R\$ 6.160,00
107	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	525	R\$ 13,10	R\$ 6.877,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.233.304,14</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305901/2022  
Fls. 206  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
108	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	936	R\$ 8,14	R\$ 7.619,04
109	Avental em pvc branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	2240	R\$ 11,47	R\$ 25.692,80
110	Bandeja retangular tipo inox, tamanho: 30x22 cm	Unidade	20	R\$ 36,53	R\$ 730,60
111	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12,0l); com diâmetro mínimo de (32,0cm); altura mínima de (15,0cm); asa de alumínio;	Unidade	12	R\$ 171,54	R\$ 2.058,48
112	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	40	R\$ 4,82	R\$ 192,80
113	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	244	R\$ 41,22	R\$ 10.057,68
114	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	772	R\$ 4,96	R\$ 3.829,12
115	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	414	R\$ 6,45	R\$ 2.670,30
116	Colher de sobremesa; em aço aisi 430; medindo no mínimo 166 mm; espessura mínima de 1,20 mm; acabamento arredondado.	Unidade	70	R\$ 5,02	R\$ 351,40
117	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	896	R\$ 6,37	R\$ 5.707,52

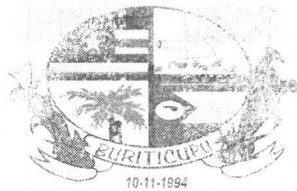


BURITICUPU-MA  
Proc. 1305001/2022  
Fis. 602  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

118	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	Unidade	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
119	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	2450	R\$ 7,58	R\$ 18.571,00
120	Concha de alumínio 60 cm.	Unidade	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
121	Conjunto coleta seletiva 4 lixeiras 50 lts, em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Com suporte em aço carbono: ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE COM AS LIXEIRAS: ALTURA: 125CM, LARGURA: 180CM, PROFUNDIDADE: 51CM	Conjunto	30	R\$ 614,61	R\$ 18.438,30
122	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	375	R\$ 55,11	R\$ 20.666,25
123	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	10070	R\$ 4,44	R\$ 44.710,80
124	Cutelo para cortar carne. Tamanho 350 x 350 - 8k	Unidade	300	R\$ 60,02	R\$ 18.006,00
125	Descascador de legumes dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm , na cor branca e cabo de plástico.	Unidade	12	R\$ 17,03	R\$ 204,36
126	Escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. Garantia de 06 meses.	Unidade	32	R\$ 263,25	R\$ 8.424,00
127	Escumadeira de alumínio 60 cm.	Unidade	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
128	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	Unidade	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
129	Faca manual para cozinha; em aço inox (12c27) (açougueiro); medindo	Unidade	105	R\$ 14,47	R\$ 1.519,35



BURITICUPU-MA  
Proc. 230500/2022  
Fls. 108  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.					
130	Faca manual para cozinha; em aço inox, pão; medindo no mínimo 8"; com espessura mínima de 2,0 mm; cabo em polipropileno virgem.	Unidade	25	R\$ 15,67	R\$ 391,75	
131	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	500	R\$ 42,86	R\$ 21.430,00	
132	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	500	R\$ 34,03	R\$ 17.015,00	
133	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	385	R\$ 4,93	R\$ 1.898,05	
134	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	224	R\$ 74,57	R\$ 16.703,68	
135	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	544	R\$ 4,69	R\$ 2.551,36	
136	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	1620	R\$ 6,31	R\$ 10.222,20	
137	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	166	R\$ 54,61	R\$ 9.065,26	
138	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x	Unidade	401	R\$ 43,48	R\$ 17.435,48	



BURITICUPU-MA  
Proc. 2309001/2022  
Fls. 609  
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.				
139	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	30	R\$ 160,57	R\$ 4.817,10
140	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cores variadas.	Unidade	55	R\$ 45,64	R\$ 2.510,20
141	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm	Unidade	60	R\$ 23,02	R\$ 1.381,20
142	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ á 5 litros com indicações a cada 1000 ml. Dimensões aproximadas (a x d) 27 x 19 cm.	Unidade	110	R\$ 44,48	R\$ 4.892,80
143	Jarra plástica para água 5 litros	Unidade	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 930500/2022  
Fls. 610  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

144	Jarra plástica para água, 3 litros	Unidade	200	R\$	13,92	R\$	2.784,00
145	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	245	R\$	55,79	R\$	13.668,55
146	Marmitta descartável, alumínio, nº 8, com tampa, caixa com 100 und	Caixa	202	R\$	41,25	R\$	8.332,50
147	Panela caçarola industrial em alumínio 60 lts	Unidade	100	R\$	461,53	R\$	46.153,00
148	Panela de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27 cm largura x 10 cm profundidade.	Unidade	25	R\$	172,28	R\$	4.307,00
149	Panela de pressão em aço inox 10l.	Unidade	12	R\$	178,99	R\$	2.147,88
150	Papeiro fundido de 5 lts	Unidade	100	R\$	21,13	R\$	2.113,00
151	Pedra para amolar faca 20 x 5 cm.	Unidade	200	R\$	20,01	R\$	4.002,00
152	Peneira em aço inox, 24 cm, prata	Unidade	50	R\$	22,31	R\$	1.115,50
153	Prato fundo, fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	Unidade	170	R\$	9,31	R\$	1.582,70
154	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	290	R\$	53,96	R\$	15.648,40
155	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	200	R\$	35,22	R\$	7.044,00
156	Touca descartável, em TNT, pacote com 100 unid.	pacote	1000	R\$	16,36	R\$	16.360,00
157	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	105	R\$	90,79	R\$	9.532,95
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 446.726,20</b>

HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
158	Absorvente higiênico com abas, pacote com 8 und.	Pacote	660	R\$ 6,06	R\$ 3.999,60
159	Aparelho de barbear descartável, 2x1	Unidade	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
160	Colônia adulto, 100 ml	Unidade	150	R\$ 31,21	R\$ 4.681,50
161	Colônia infantil, 120 ml	Unidade	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00
162	Condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	Unidade	250	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305691/2022  
Fls. 611  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

163	Condicionador para cabelo 480 ml (infantil).	Unidade	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
164	Creme de pentear embalagem 300 ml	Unidade	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
165	Creme dental embalagem de 90g	Unidade	700	R\$ 8,73	R\$ 6.111,00
166	Creme para assadura, 45g	Unidade	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
167	Desodorante feminino, spray 100ml	Unidade	60	R\$ 9,84	R\$ 590,40
168	Desodorante spray embalagem 80 ml	Unidade	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
169	Escova dental adulto, altura 19 cm, cerdas duras	Unidade	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
170	Escova dental infantil, escova dental infantil com cerda macia, de boa qualidade.	Unidade	1000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
171	Fralda Calça Tam. M - 7 a 10kg pacote com 34 Unidades	Pacote	1500	R\$ 50,88	R\$ 76.320,00
172	Fralda Calça Tam. P - 3 a 9kg pacote com 46 Unidades	Pacote	1300	R\$ 54,51	R\$ 70.863,00
173	Fralda Geriátrica Plus - de 70 a 90 kg pacote com 7 unidades	pacote	1000	R\$ 39,27	R\$ 39.270,00
174	Hastes flexíveis com algodão nas pontas, caixa com 75 unid.	Caixa	510	R\$ 4,70	R\$ 2.397,00
175	Lenço umedecido, pacote com 50 folhas.	pacote	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
176	Pente de cabelo plástico, tam. Grande	Unidade	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
177	Sabonete antibacteriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	Unidade	3200	R\$ 3,86	R\$ 12.352,00
178	Sabonete em barra 90 g	Unidade	570	R\$ 4,14	R\$ 2.359,80
179	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	1470	R\$ 45,17	R\$ 66.399,90
180	Sabonete para bebê, unidade com 80 g.	Unidade	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
181	Shampoo adulto, 325 ml	Unidade	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
182	Shampoo infantil, 210 ml	Unidade	150	R\$ 11,29	R\$ 1.693,50
183	Talco perfumado para criança, 50g	Unidade	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 318.033,80</b>





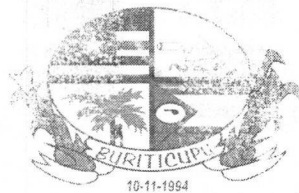
BURITICUPU-MA  
Proc. 230300/2022  
Fls. 012  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA RESERVADA – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT.
184	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	6128	R\$ 4,22	R\$ 25.860,16
185	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	2610	R\$ 10,34	R\$ 26.987,40
186	Álcool 70%, liquido, emb. com 1 litro	Unidade	1420	R\$ 14,62	R\$ 20.760,40
187	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	1310	R\$ 16,23	R\$ 21.261,30
188	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	1041	R\$ 15,60	R\$ 16.239,60
189	Papel higiênico fardo com 64 rolos, com 30 metros.	Fardo	488	R\$ 81,75	R\$ 39.894,00
190	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	1002	R\$ 20,22	R\$ 20.260,44
191	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	896	R\$ 22,12	R\$ 19.819,52
192	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	3150	R\$ 10,26	R\$ 32.319,00
193	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	80	R\$ 267,74	R\$ 21.419,20
194	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	60	R\$ 305,38	R\$ 18.322,80
195	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pacote	300	R\$ 67,47	R\$ 20.241,00
196	Fralda Geriátrica Plus - de 40 a 70 kg pacote com 8 unidades	pacote	500	R\$ 37,77	R\$ 18.885,00
197	Fralda Calça Tam. G - 9 a 14kg pacote com 30 Unidades.	Pacote	340	R\$ 52,45	R\$ 17.833,00
198	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	993	R\$ 18,01	R\$ 17.883,93
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 337.986,75</b>

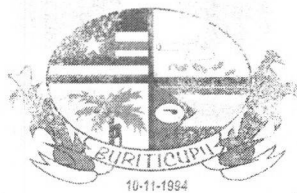


BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001 2022  
Fls. 613  
Rub. 10613

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT.
199	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	24512	R\$ 4,22	R\$ 103.440,64
200	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	10440	R\$ 10,34	R\$ 107.949,60
201	Álcool 70%, liquido, emb. com 1 litro	Unidade	5680	R\$ 14,62	R\$ 83.041,60
202	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	5240	R\$ 16,23	R\$ 85.045,20
203	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	4164	R\$ 15,60	R\$ 64.958,40
204	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	1952	R\$ 81,75	R\$ 159.576,00
205	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	4010	R\$ 20,22	R\$ 81.082,20
206	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	3582	R\$ 22,12	R\$ 79.233,84
207	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	12600	R\$ 10,26	R\$ 129.276,00
208	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	320	R\$ 267,74	R\$ 85.676,80
209	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	240	R\$ 305,38	R\$ 73.291,20
210	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pacote	1200	R\$ 67,47	R\$ 80.964,00
211	Fralda Geriátrica Plus - de 40 a 70 kg pacote com 8 unidades	pacote	2000	R\$ 37,77	R\$ 75.540,00
212	Fralda Calça Tam. G - 9 a 14kg pacote com 30 Unidades.	Pacote	1360	R\$ 52,45	R\$ 71.332,00
213	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	3972	R\$ 18,01	R\$ 71.535,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.351.943,20</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 230500/2022  
Fls. 614  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

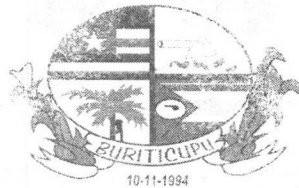
**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.687.994,09 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).**

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

**4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO**

**4.1.2 -ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	500
2	Amaciante líquido para roupa, emb. com 2 litros	Unidade	200
3	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	300
4	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	300
5	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
6	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	100
7	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	500
8	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	1000
9	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	300
10	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	80
11	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	200
12	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	500
13	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	500
14	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	500
15	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	350
16	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	350



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 615  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

17	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	pacote	1000
18	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	pacote	1000
19	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	500
20	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	300
21	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	Unidade	1000
22	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	300
23	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	350
24	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	200
25	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	80
26	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	20
27	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	300
28	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	300
29	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	1000
30	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	80
31	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	500
32	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	500
33	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	700
34	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	250
35	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	250
36	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	150
37	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	275
38	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	150
39	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	150
40	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	90
41	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	50
42	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	100



BURITICUPU-MA  
Proc. 230590J 2022  
Fls. 016  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

43	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	600
44	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	100
45	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	50
46	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	10
47	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	15
48	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	200
49	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	100
50	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	100
51	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	80
52	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	80
53	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	80
54	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	80
55	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	2744
56	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	1000
57	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	300
58	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	250
59	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	300
60	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	150
61	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	1500
62	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pacote	80
<b>UTENSÍLIOS DE COZINHA</b>			
63	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	150



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 614  
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

64	Avental em pvc branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	30
65	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	1000
66	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	2000
67	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	500
68	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	20
69	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa. em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	40
70	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	180
71	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	200
72	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	200
73	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	200
74	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	40
75	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	200
76	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano: grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	50
77	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	20
78	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	20
79	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo imetro	Unidade	50
80	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	30
<b>HIGIENE PESSOAL</b>			
81	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	600



BURITICUPU-MA  
Proc. 230599/2022  
Fls. 618  
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	50
2	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	Pacote	10
3	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	Pacote	10
4	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	5
5	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	5
6	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	10
7	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	10
8	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	10

**4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE CULTURA**

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	50
2	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	2060
3	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	100
4	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	10
5	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	8
6	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super- resistente, com cabo de plástico.	Unidade	6
7	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	5
8	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pacote	50
9	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	20
10	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	100
11	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	10
12	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	250
13	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	50



BURITICUPU/MA  
Proc. 230500/2022  
Fls. 619  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

14	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	8
15	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	6
16	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	100
17	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	100
18	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	20
19	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	50
20	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	50
21	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	Pacote	20
22	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	Pct	20
23	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	10
24	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	30
25	Limpador multi uso, frasco com 500 ml.	Unidade	20
26	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	40
27	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	20
28	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	100
29	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	10
30	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	10
31	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	50
32	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	30
33	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	20
34	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	20
35	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	10
36	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	2
37	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	60
38	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	10
39	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	20
40	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	10





BURITICUPU-MA  
Proc. 2304991/2022  
Fls. 620  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

41	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	10
42	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	10
43	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	20
44	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	10
45	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	10
46	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pacote	10
47	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	3
48	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	10
49	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	10
50	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	5
51	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	10
52	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	5
53	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	5
54	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pacote	8
55	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	6
56	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	6
57	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	6
58	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	4
59	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	10
60	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	10
61	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	10
UTENSÍLIOS DE COZINHA			

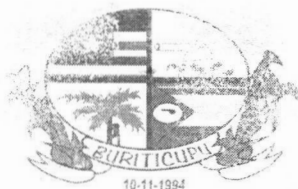


BURITICUPU-MA  
Proc. 230590/2022  
Fls. 64  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

62	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	6
63	Avental em PVC branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	20
64	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	10
65	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	50
66	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	10
67	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	5
68	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	4
69	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	12
70	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	4
71	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	36
72	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	10
73	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	4
74	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	24
75	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	6
76	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	6
77	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	5
78	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	10
79	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	10



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 622  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	850
2	Álcool etílico 46%, emb. com 1 litro.	Unidade	600
3	Álcool etílico 96%, emb. com 1 litro.	Unidade	300
4	Amaciante líquido para roupa, emb. com 2 litros	Unidade	300
5	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	2386
6	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	1200
7	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	100
8	Anti-mofo líquido, eliminador de odores - lavanda 330ml.	Unidade	200
9	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	100
10	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. pontuações 36, 37.	Par	50
11	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 38, 39.	Par	50
12	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 40, 41 e 42.	Par	50
13	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	50
14	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	100
15	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	500
16	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	1000
17	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	1500
18	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	100
19	Toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105cm.	Unidade	100
20	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	100
21	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	1000



BURITICUPU-MA  
Proc. 230599/2022  
Fis. 673  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

22	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	1000
23	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	600
24	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	950
25	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	650
26	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	pacote	500
27	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	pacote	500
28	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	500
29	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	620
30	Limpador multi uso, frasco com 500 ml.	Unidade	1500
31	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	1500
32	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	1200
33	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	400
34	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	300
35	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	100
36	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	300
37	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	600
38	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	1500
39	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	60
40	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	1000
41	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	130
42	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	900
43	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	1500
44	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	1500
45	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	120
46	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	205
47	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	60
48	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	110
49	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	30
50	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira 170cm.	Unidade	50



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305001/2022  
Fls. 624  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

51	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	60
52	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	100
53	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	200
54	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	500
55	Vassoura de palha 3 costuras.	Unidade	1000
56	Vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana. Cabo com 1,60 cm.	Unidade	150
57	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	100
58	Sacola plástica lisa. 15 kg	Quilo	70
59	Sacola plástica lisa. 20 kg	Quilo	70
60	Sacola plástica lisa. 30 kg	Quilo	70
61	Sacola plástica lisa. 50 kg	Quilo	70
62	Sacola plástica lisa. 100 kg	Quilo	70
63	Lona plástica 15x10 m Confeccionada com tecido trançado de polietileno de alta densidade e revestido com duas camadas de polietileno de baixa densidade; 100% polietileno; Impermeável e imune à ação de bactérias e fungos; Proteção antiUV, aumenta resistência ao ressecamento causado pelos raios solares; Vida útil estimada de quinze meses, resistente e durável; Emendas e bainhas termo soldadas; Bainha com corda interna de reforço aumentando sua resistência tração; lhos de aço zincado à prova de oxidação	Unidade	4
64	Corda Trançada Polipropileno 2,0mm, rolo com 448m. Tratamento ""UV"" contra os raios ultra violetas do sol. Composição: 100 % Polipropileno - Alta flexibilidade / Alta resistência	rolo	20
65	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	30
66	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	45
67	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	60

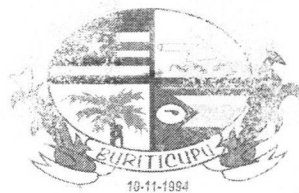


BURITICUPU-MA  
Proc. 2305091/2022  
Fls. 625  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

68	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	60
69	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	60
70	Balde de plástico, capacidade de 20 litros.	Unidade	60
71	Balde de plástico, capacidade de 50 litros.	Unidade	40
72	Balde de plástico, capacidade de 60 litros.	Unidade	5
73	Balde de plástico, capacidade de 100 litros.	Unidade	7
74	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	15
75	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 12 litros, preta	Unidade	30
76	Lustra moveis, frasco com 500ml, fragrâncias variadas.	Unidade	360
77	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	230
78	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	200
79	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	130
80	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	500
81	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	100
82	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	200
83	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	100
84	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	1600
85	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pacote	130
UTENSÍLIOS DE COZINHA			
86	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	200
87	Avental em PVC branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	100
88	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	500
89	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	800
90	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	500
91	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	60
92	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	150

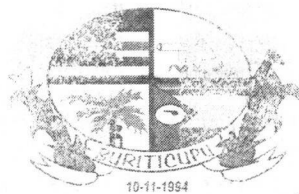


BURITICUPU-MA  
Proc.: 2305901/2022  
Fls.: 626  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

93	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	60
94	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	60
95	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	60
96	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	30
97	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	120
98	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	30
99	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	10
100	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	50
101	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	20
102	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	40
103	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	60
104	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	50
105	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	50
106	Cutelo para cortar carne. Tamanho 350 x 350 - 8k	Unidade	20
107	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	20
<b>HIGIENE PESSOAL</b>			
108	Absorvente higiênico com abas, pacote com 8 und.	Pacote	300
109	Aparelho de barbear descartável, 2x1	Unidade	300



BURITICUPU-MA  
Proc. 200599/2022  
Fls. 627  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

110	Colônia adulto, 100 ml	Unidade	150
111	Colônia infantil, 120 ml	Unidade	150
112	Condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	Unidade	200
113	Condicionador para cabelo 480 ml (infantil).	Unidade	200
114	Hastes flexíveis com algodão nas pontas, caixa com 75 unid.	Caixa	400
115	Creme de pentear embalagem 300 ml	Unidade	100
116	Creme dental embalagem de 90g	Unidade	500
117	Creme para assadura, 45g	Unidade	120
118	Desodorante spray embalagem 80 ml	Unidade	200
119	Escova dental adulto, altura 19 cm, cerdas duras	Unidade	100
120	Fralda Calça Tam. G - 9 a 14kg pacote com 30 Unidades.	Pacote	950
121	Fralda Calça Tam. M - 7 a 10kg pacote com 34 Unidades	Pacote	750
122	Fralda Calça Tam. P - 3 a 9kg pacote com 46 Unidades	Pacote	550
123	Pente de cabelo plástico, tam. Grande	Unidade	50
124	Sabonete em barra 90 g	Unidade	500
125	Shampoo adulto, 325 ml	Unidade	76
126	Shampoo infantil, 210 ml	Unidade	150
127	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	500
128	Talco perfumado para criança, 50g	Unidade	100

**4.1.6 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	700
2	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	10000
3	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	4200
4	Álcool 70%, líquido, emb. com 1 litro	Unidade	1727
5	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	800
6	Pulverizador Borrifador Spray, 500ml, Transparente.	Unidade	300
7	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 15 litros.	Unidade	200
8	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 100 litros.	Unidade	100
9	Anti-mofa líquido, eliminador de odores - lavanda 330ml.	Unidade	250





BURITICUPU-MA  
Proc: 2305901/2022  
Fls: 618  
Rub: P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

10	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	107
11	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. pontuações 36, 37.	Par	400
12	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 38, 39.	Par	400
13	Bota PVC Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 40, 41 e 42.	Par	400
14	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	6000
15	Detergente limpa pedra unid. de 2l,	Unidade	1200
16	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	1235
17	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	100
18	Toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105cm.	Unidade	200
19	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	10000
20	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	3000
21	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	2000
22	Luva para limpeza emborrachada, (fornada). Pacote com 1 par.	pacote	1485
23	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	1485
24	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	pacote	300
25	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	2000
26	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	1200
27	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	5000
28	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	2400
29	Cera líquida incolor, frasco com 750ml.	Unidade	3500
30	Luvras plásticas. Descartáveis. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2000
31	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	400



BURITICUPU/MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 629  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

32	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	200
33	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	400
34	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	1000
35	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	2000
36	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	2400
37	Naftalina em bolas. Pacote com 50g.	Pacote	300
38	Barrage. Frasco com 20ml	Frasco	300
39	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	1500
40	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	12000
41	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	1061
42	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	830
43	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	40
44	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	810
45	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	800
46	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	2000
47	Vassoura varre teto, medindo 3 m.	Unidade	200
48	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	240
49	Sacola plástica lisa. 15 kg	Quilo	30
50	Sacola plástica lisa. 20 kg	Quilo	30
51	Sacola plástica lisa. 30 kg	Quilo	30
52	Sacola plástica lisa. 50 kg	Quilo	30
53	Sacola plástica lisa. 100 kg	Quilo	30
54	Lona plástica 15x10 m Confeccionada com tecido trançado de polietileno de alta densidade e revestido com duas camadas de polietileno de baixa densidade; 100% polietileno; Impermeável e imune à ação de bactérias e fungos; Proteção antiUV, aumenta resistência ao ressecamento causado pelos raios solares; Vida útil estimada de quinze meses, resistente e durável; Emendas e bainhas termo soldadas; Bainha com corda interna de reforço aumentando sua resistência tração; lhos de aço zincado à prova de oxidação	Unidade	6

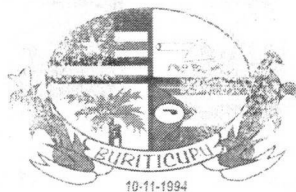


BURITICUPU-MA  
Proc. 1305001/2022  
Fls. 630  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

55	Corda Trançada Polipropileno 2,0mm, rolo com 448m. Tratamento ""UV"" contra os raios ultra violetas do sol. Composição: 100 % Polipropileno - Alta flexibilidade / Alta resistência	rolo	60
56	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	50
57	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	70
58	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	100
59	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 13,5 litros.	Unidade	0
60	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	100
61	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 34 litros	Unidade	0
62	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 54 litros.	Unidade	100
63	Balde de plástico, capacidade de 15 litros.	unidade	75
64	Balde de plástico, capacidade de 20 litros.	Unidade	140
65	Balde de plástico, capacidade de 50 litros.	Unidade	140
66	Balde de plástico, capacidade de 60 litros.	Unidade	75
67	Balde de plástico, capacidade de 100 litros.	Unidade	58
68	Caixa plástica com tampa 1200 × 899 - 146k	Unidade	100
72	Lustra moveis, frasco com 500ml, fragrâncias variadas.	Unidade	1200
73	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	200
74	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	1000
75	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	2000
76	Cabo de madeira para rodo - 40,60,30 cm	Unidade	600
77	Caixa de isopor. 130 lts	Unidade	20
78	Caixa de isopor. 170 lts	Unidade	20
79	Caixa de isopor. 80 lts	Unidade	30
80	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	2000
81	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	700
82	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	3000



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 031  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

83	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	5000
84	Panela caçarola industrial em alumínio 30 lts	Unidade	400
85	Panela caçarola industrial em alumínio 40 lts	Unidade	300
86	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	350
<b>UTENSÍLIOS DE COZINHA</b>			
87	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	500
88	Avental em pvc branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	2000
89	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	4000
90	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	200
91	Bandeja retangular tipo inox, tamanho: 30x22 cm	Unidade	17
92	Peneira em aço inox, 24 cm, prata	Unidade	50
93	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	3
94	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	50
95	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 20 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	20
96	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cores variadas.	Unidade	20
97	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	34
98	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	8



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 632  
Rub. P

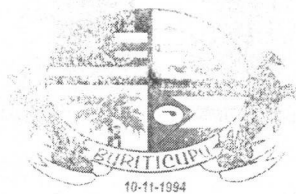
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

99	Conjunto coleta seletiva 4 lixeiras 50 lts, em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Com suporte em aço carbono: ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE COM AS LIXEIRAS: ALTURA: 125CM, LARGURA: 180CM, PROFUNDIDADE: 51CM	Conjunto	30
100	Concha de alumínio 60 cm.	Unidade	200
101	Escumadeira de alumínio 60 cm.	Unidade	200
102	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	50
103	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	150
104	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	410
105	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	410
106	Cutelo para cortar carne. Tamanho 350 x 350 - 8k	Unidade	200
107	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	120
108	Papeiro fundido de 5 lts	Unidade	100
109	Touca descartável, em TNT, pacote com 100 unid.	pacote	1000
110	Jarra plástica para água, 3 litros	Unidade	200
111	Jarra plástica para água 5 litros	Unidade	300
112	Pedra para amolar faca 20 x 5 cm.	Unidade	200
113	Panela caçarola industrial em alumínio 60 lts	Unidade	100

4.1.7- ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	50
2	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	3000
3	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	250
4	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	50
5	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	50
6	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
7	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	30
8	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pacote	250



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 633  
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro -- Buriticupu/MA

9	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 500 ml.	Unidade	500
10	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	400
11	Detergente limpa pedra unid de 2l.	Unidade	400
12	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	200
13	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	20
14	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	200
15	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	200
16	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	100
17	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	150
18	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	150
19	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	50
20	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	100
21	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	Unidade	150
22	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	100
23	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	50
24	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	50
25	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	50
26	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	100
27	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	100
28	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	150
29	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	30
30	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	200
31	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	50
32	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	200
33	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	150
34	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	50
35	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305091/2022  
Fls. 634  
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

36	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	50
37	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	10
38	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pacote	20
39	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	10
40	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	80
41	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	50
42	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	60
43	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	60
44	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	10
45	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	8
46	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pet com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm	Pacote	50
47	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	10
48	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	30
49	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	20
50	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	15
51	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	40
52	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	40
53	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	40
<b>UTENSÍLIOS DE COZINHA</b>			
54	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	15
55	Avental em PVC branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	50



BURITICUPU-MA  
Proc. 230300-1/2022  
Fls. 635  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

56	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	200
57	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	20
58	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	20
59	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	15
60	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	10
61	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	10
62	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	5
63	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	10
64	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	10
65	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	10
66	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	10
67	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	10
68	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	10
HIGIENE PESSOAL			
69	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	50

4.1.8- ÓRGÃO PARTICIPANTE 7: SECRETARIA DE SAÚDE

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	700
2	Água sanitária emb. com 5.000ml.	Unidade	220
3	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	5270
4	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	6000





BURITICUPU-MA  
Proc. 0305091/2022  
Fls. 636  
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5	Álcool 70%, líquido, emb. com 1 litro	Unidade	5373
6	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	4200
7	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	2500
8	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	1030
9	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	pacote	1000
10	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	pacote	7000
11	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	pacote	780
12	Hipoclorito de Sódio 12% (Cloro), emb. com 5.000ml.	Unidade	430
13	Algodão hidrófilo puro, macio, pacote com 500g.	pacote	1000
14	Amaciante líquido para roupa, emb. com 2 litros	Unidade	1500
15	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	440
16	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	333
17	Passador de cera com espuma, cabo de 60.	Unidade	100
18	Pasta para limpeza em geral, limpeza em superfícies lisas ou porosas, emb. com 500g.	Unidade	110
19	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. pontuações 36, 37.	Par	200
20	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 38, 39.	Par	200
21	Bota Pvc Cano Longo Preta Com Solado Amarelo. Variadas pontuações 40, 41 e 42.	Par	200
22	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	60
23	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	290
24	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 500 ml.		2000
25	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 2.000 ml.	Unidade	2200
26	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	8000
27	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	265
28	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	320

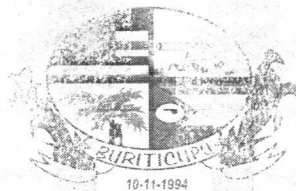


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 9305901/2022  
Fls. 631  
Rub. 10

29	Toalha de banho, felpuda e macia. 100% algodão. Medindo no mínimo 0,70x105cm.	Unidade	200
30	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	10
31	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	3050
32	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	3020
33	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1 longa duração, Emb. com 01 unid.	pacote	120
34	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	5150
35	Luva para limpeza emborrachada. (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	2100
36	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	1800
37	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	pacote	550
38	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	pacote	550
39	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	1010
40	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	Unidade	450
41	Limpador multiuso com álcool, frasco com 500 ml.	Unidade	450
42	Cera líquida incolor, frasco com 750ml.	Unidade	2000
43	Cera líquida amarela, frasco com 750ml.	Unidade	2000
44	Mascara descartável, pct com 100 unid.	Pacote	450
45	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	310
46	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	1100
47	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	1100
48	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	12
49	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	60
50	Prendedor, emb. com 12 unid. Pregador de roupas em madeira.	Pacote	55
51	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	4100
52	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	1500
53	Saco para lixo 100L, emb. com 100 und.	pacote	800
54	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	379
55	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	600
56	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	100

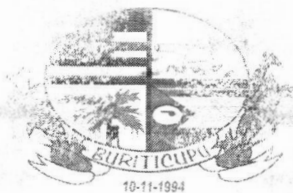


BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 638  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

57	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	850
58	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	50
59	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	55
60	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	250
61	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	60
62	Vassoura gari, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana. Cabo com 1,60 cm.	Unidade	10
63	Vassoura varre teto, medindo 3 m.	Unidade	55
64	Corda Trançada Polipropileno 2,0mm, rolo com 448m. Tratamento ""UV"" contra os raios ultra violetas do sol. Composição: 100 % Polipropileno - Alta flexibilidade / Alta resistência	rolo	20
65	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	25
66	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	50
67	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	24
68	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 13,5 litros.	Unidade	25
69	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 34 litros	Unidade	54
70	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	10
71	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	160
72	Balde de plástico, capacidade de 15 litros.	unidade	25
73	Balde de plástico, capacidade de 20 litros.	Unidade	84
74	Balde de plástico, capacidade de 50 litros.	Unidade	20
75	Balde de plástico, capacidade de 60 litros.	Unidade	20
76	Balde de plástico, capacidade de 100 litros.	Unidade	15
77	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	Unidade	12



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305001/2022  
Fls. 639  
Rub. JP

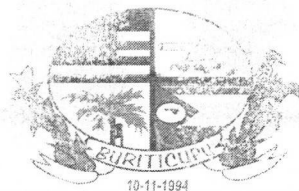
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

78	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	45
79	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	60
80	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	60
81	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	150

**UTENSÍLIOS DE COZINHA**

82	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	830
83	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	2000
84	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	500
85	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	110
86	Bandeja retangular tipo inox, tamanho: 30x22 cm	Unidade	3
87	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	110
88	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	40
89	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	317
90	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	105
91	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	520
92	Colher de sobremesa; em aço aisi 430; medindo no mínimo 166 mm; espessura mínima de 1,20 mm; acabamento arredondado.	Unidade	70
93	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	Unidade	12
94	Descascador de legumes dimensões 16,5 x 3,8 x 0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	Unidade	12
95	Escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. Garantia de 06 meses.	Unidade	32
96	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	35
97	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	115

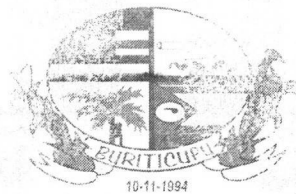


BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 640  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

98	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	120
99	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	230
100	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cores variadas.	Unidade	35
101	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	16
102	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	12
103	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo imetro	Unidade	55
104	Faca para cozinha cabo de osso. Média 30 cm	Unidade	40
105	Faca para cozinha cabo de osso. Grande 40 cm	Unidade	40
106	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	Unidade	120
107	Faca manual para cozinha; em aço inox (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	Unidade	105
108	Faca manual para cozinha; em aço inox, pão; medindo no mínimo 8"; com espessura mínima de 2,0 mm; cabo em polipropileno virgem.	Unidade	25
109	Cutelo para cortar carne. Tamanho 350 x 350 - 8k	Unidade	80
110	Tábua de cortar carne. Acrílico. Tamanho 30/60	Unidade	60
111	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm	Unidade	60
112	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ á 5 litros com indicações a cada 1000 ml. Dimensões aproximadas (a x d) 27 x 19 cm.	Unidade	110



BURITICUPU-MA  
Proc. 230901/2022  
Fls. 644  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

113	Marmitta descartável, alumínio, nº 8, com tampa, caixa com 100 und	Caixa	202
114	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12,0l); com diâmetro mínimo de (32,0cm); altura mínima de (15,0cm); asa de alumínio;	Unidade	12
115	Panela de pressão em aço inox 10l.	Unidade	12
116	Prato fundo, fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	Unidade	170
117	Panela de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27 cm largura x 10 cm profundidade.	Unidade	25

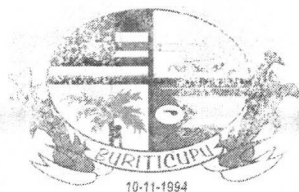
**HIGIENE PESSOAL**

118	Absorvente higiênico com abas, pacote com 8 und.	Pacote	360
119	Condicionador para cabelo 350 ml (adulto)	Unidade	50
120	Hastes flexíveis com algodão nas pontas, caixa com 75 unid.	Caixa	110
121	Lenço umedecido, pacote com 50 folhas.	pacote	100
122	Creme dental embalagem de 90g	Unidade	200
123	Desodorante feminino, spray 100ml	Unidade	60
124	Escova dental infantil, escova dental infantil com cerda macia, de boa qualidade.	Unidade	1000
125	Fralda Calça Tam. G - 9 a 14kg pacote com 30 Unidades.	Pacote	750
126	Fralda Calça Tam. M - 7 a 10kg pacote com 34 Unidades	Pacote	750
127	Fralda Calça Tam. P - 3 a 9kg pacote com 46 Unidades	Pacote	750
128	Fralda Geriátrica Plus - de 70 a 90 kg pacote com 7 unidades	pacote	1000
129	Fralda Geriátrica Plus - de 40 a 70 kg pacote com 8 unidades	pacote	2500
130	Sabonete em barra 90 g	Unidade	70
131	Shampoo adulto, 325 ml	Unidade	124
132	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	120
133	Sabonete anti-bactriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	Unidade	3200
134	Sabonete para bebê, unidade com 80 g.	Unidade	100

**4.1.9- ÓRGÃO PARTICIPANTE 8: SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	50
2	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	2180
3	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	100

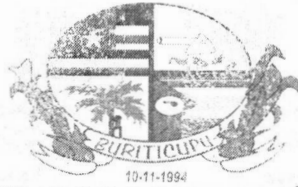


BURITICUPU-MA  
Proc. 230500/2022  
Fls. 647  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	10
5	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	15
6	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pacote	50
7	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
8	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	10
9	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	10
10	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies, frasco com 500 ml.		45
11	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	25
12	Detergente limpa pedra unid de 2l,	Unidade	25
13	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	240
14	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	10
15	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	10
16	Esponja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	pacote	50
17	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	pacote	15
18	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	36
19	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	pacote	100
20	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	pacote	100
21	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	Pacote	10
22	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	Pacote	10
23	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	10
24	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	20
25	Limpador multi uso, frasco com 500 ml.	Unidade	10



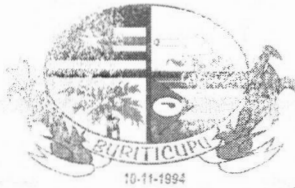
BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 693  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26	Limpador multi uso com álcool, frasco com 500 ml.	Unidade	10
27	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	30
28	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	40
29	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	20
30	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	10
31	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	20
32	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	30
33	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	35
34	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	40
35	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	40
36	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	20
37	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	25
38	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	25
39	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	36
40	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	20
41	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	20
42	Saco para lixo 15L, emb. com 100 unid.	pacote	30
43	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	30
44	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	30
45	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	30
46	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	30
47	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	10
48	Vassoura de pelo, 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	20
49	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	20
50	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	15
51	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	15





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 644  
Rub. 4

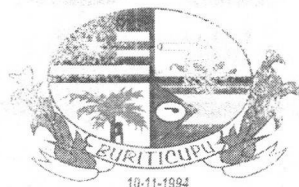
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

52	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	5
53	Tapete para Banheiro Medida: 40cm x 60cm Composição: Felpa 100% Poliéster Base antiderrapante	Unidade	2
54	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pacote	20
55	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	10
56	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	15
57	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	10
58	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	5
59	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	15
60	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	15
61	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	15

**UTENSÍLIOS DE COZINHA**

62	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	15
63	Avental em PVC branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	10
64	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	10
65	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	20
66	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	10
67	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	10
68	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	10
69	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	10
70	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	10
71	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	20



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 645  
Rub. *[assinatura]*

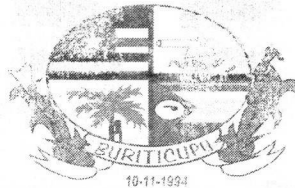
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

72	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	10
73	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	10
74	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	10
75	Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	5
76	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	10
77	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	10
78	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	10
79	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	10

**4.1.10 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 9: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

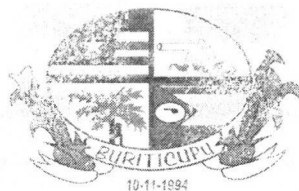
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático emb. com 1000ml.	Unidade	50
2	Amaciante líquido para roupa, emb. com 2 litros	Unidade	100
3	Água sanitária frasco com 1.000ml.	Unidade	3000
4	Álcool em gel 70% frasco com 500ml. (perfumado).	Unidade	200
5	Cestos plástico telado para lixo, (sem tampa), próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	100
6	Cestos plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	100
7	Desentupidor de pia, com a base de material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	Unidade	10
8	Desinfetante, capaz de eliminar 99,9% do vírus, bactérias e fungos de diversas superfícies frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	700



BURITICUPU-MA  
Proc. 230599/2022  
Fls. 696  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9	Cestos plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, (com tampa) – capacidade de 20 litros.	Unidade	100
10	Copo plástico descartável, emb. 100 x 180 ml.	Pacote	300
11	Desengordurante, emb. com 500 ml.	Unidade	100
12	Detergente líquido, neutro, emb. com 500ml.	Unidade	1000
13	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml.	Unidade	300
14	Escova para lavar roupas, escova de nylon redonda, material plástico, sem cabo.	Unidade	12
15	Espanador de pena, medindo 32cm.	Unidade	30
16	Espanja de lã de aço, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, pacote com 8 unidades	Pacote	300
17	Espanja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	Pacote	300
18	Flanela para limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	500
19	Luva para limpeza emborrachada, (forrada). Pacote com 1 par.	Pacote	250
20	Luva para limpeza emborrachada (sem forro). Pacote com 1 par.	Pacote	250
21	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 23,5x22cm.	Pacote	500
22	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, medindo: 33x30cm.	Pacote	500
23	Limpa vidro com álcool, frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml.	Unidade	100
24	Inseticida aerossol 400ml, possui fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde	Unidade	300
25	Limpador multiuso, frasco com 500 ml.	Unidade	500
26	Limpa alumínio, emb. Com 500ml	Unidade	300
27	Limpa cerâmica lavanda - descrição - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Emb. Com 1L.	Unidade	350
28	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm.	Unidade	30
29	Pá para lixo em zinco com cabo de madeira de 80 cm	Unidade	20
30	Pano de prato liso, material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	100
31	Pano de limpeza multiuso antibacterial, medindo 60x33cm.	Unidade	100



BURITICUPU-MA  
Proc. 230590/2022  
Fls. 644  
Rub. AP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

32	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	100
33	Papel higiênico fardo com 64 rolos. com 30 metros.	Fardo	100
34	Papel higiênico dupla face (rolo), pacote com 8 unid. Com 30m	pacote	300
35	Porta-papel toalha em metal epoxi, tamanho: 25x15x17 cm	Unidade	20
36	Desodorizador de ambiente em pedra para vaso sanitário. 25g	Unidade	300
37	Sabão em pedra, emb. Com 5 unid. com 200g.	pacote	200
38	Sabão em pó, caixa de papel, caixa com 01 kg.	Unidade	150
39	Sabão de barra comum 200gr.	Unidade	100
40	Sabão de coco em barra 200gr.	Unidade	100
41	Saco para lixo 30L, emb. com 100 unid.	pacote	20
42	Saco para lixo 50L, emb. com 100 unid.	pacote	10
43	Saco para lixo 60l, emb. com 100 unid.	pacote	10
44	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pct	100
45	Soda cáustica, emb. Com 1 kg.	Unidade	20
46	Suporte para copo descartável de água, em metal, pintado na cor branca, atóxico	Unidade	20
47	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pct	150
48	Vassoura de pelo, 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira, cabo revestido.	Unidade	50
49	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	50
50	Vassoura de cerdas em nylon, com cabo 1,20M para áreas externas e internas, 20,5CM.	Unidade	50
51	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico. Com suporte.	Unidade	50
52	Espanador com cabo de madeira Diâmetro 8 mm Comprimento 8 mm.	Unidade	5
53	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, capacidade 8 litros.	Unidade	80
54	Balde plástico, redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	Unidade	30
55	Balde de plástico, capacidade de 10 litros.	Unidade	30
56	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	50

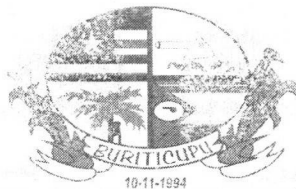


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 2305000/2022  
Fis. 648  
Rub. P

57	Rodo plástico de 30cm, com cabo em madeira	Unidade	20
58	Rodo plástico de 40cm, com cabo em madeira	Unidade	20
59	Rodo plástico de 60 cm	Unidade	20
<b>UTENSÍLIOS DE COZINHA</b>			
60	Acendedor para fogão tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	Unidade	50
61	Avental em pvc branco, tamanho: 70x1,20m.	Unidade	30
62	Colher plástica para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	100
63	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unid.	pacote	1000
64	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades	pacote	100
65	Fósforo, emb. Com 10cx, com 40 unid.	Pacote	20
66	Canecão de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	Unidade	20
67	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	80
68	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	20
69	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	50
70	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	pacote	50
71	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	20
72	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	60
73	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 1 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	20
74	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	Unidade	20



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305006/2022  
Fls. 649  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

75	Xícaras para café. Capacidade para 67 ml. Jogo com 8 unidades	Jogos	20
76	Mangueira para botijão de gás, P-13, com registro. Aprovado pelo INMETRO	Unidade	20
77	Registro Regulador de Gás Para Fogão Industrial Alta Pressão	Unidade	20
<b>HIGIENE PESSOAL</b>			
78	Sabonete líquido, emb. com 5.000 ml.	Unidade	200

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

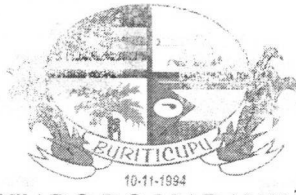
## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

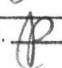
7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 690  
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0601-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

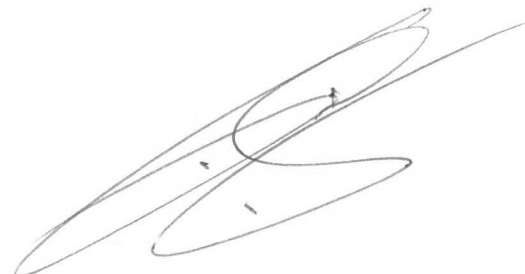
10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

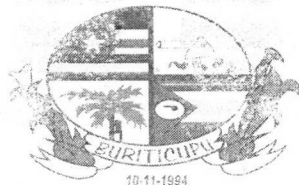
## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.**

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 651  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

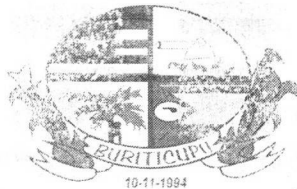
### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 652  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

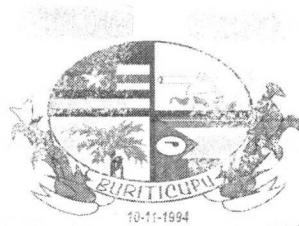
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA  
Proc. 9305091/2022  
Fls. 653  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305001/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 634  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

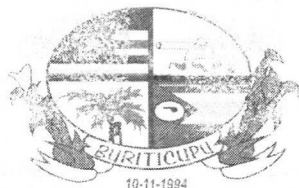
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



BURITICUPU-MA  
Proc. 930500/2022  
Fls. 054  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305091/2022  
Fls. 656  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2302001/2022  
Fls. 657  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



BURITICUPU/MA  
Proc. 230.5901/2022  
Fls. 658  
Rub. P

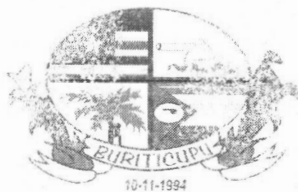
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:



BURITICUPU/MA  
Proc. 2305001 2022  
Fls. 659  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





BURITICUPU-MA  
Proc. 9.305901/2022  
Fls. 660  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

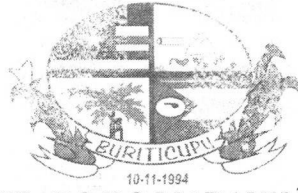
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



BURITICUPU-MA  
Proc. 9309001/2022  
Fls. 061  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

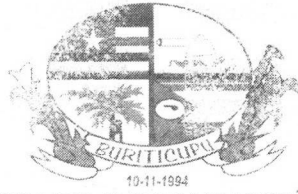
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 662  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

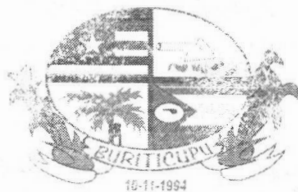
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$



-- BURITICUPU-MA  
Proc: 0304991/2022  
Fls: 663  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ORGÃO:**

**UNIDADE GESTORA:**

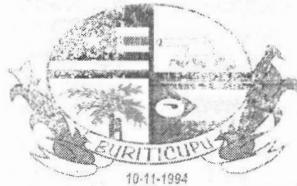
**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**FONTE DE RECURSO:**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA  
Proc. 2306901/2022  
Fls. 664  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2309901/2022  
Fls. 065  
Rub. JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305091/2022  
Fls. 666  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305991/2022  
Fls. 667  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 668  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

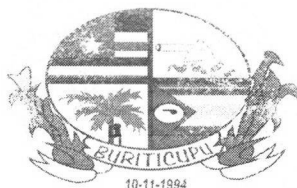
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2309001/2022  
Fls. 669  
Rub. AP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

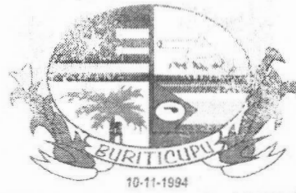
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA  
Proc. 2305001/2022  
Fls. 670  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 036/2022**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total R\$ .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 036/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA  
Proc. 7302001/2022  
Fls. 671  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)